



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

E-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

# CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PARA COMÉRCIO AMBULANTE EM BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2026.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Barra Longa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente **Chamamento Público N° 001/2026** para autorização de uso a título precário e oneroso de **espaços públicos** para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o Carnaval/2026, no período de 14/02/2026 a 17/02/2026, que será realizado na Praça Manoel Lino Mol, Centro , Barra Longa/MG.
- 1.2 A autorização será regida pelas normas deste edital, pelo Código Tributário Municipal e legislação pertinente.
- 1.3 Os espaços destinados à esploração comercial ficarão dispostos no local do evento mencionado no item 1.1.
- 1.4 Os trabalhos do edital serão conduzidos por um servidor indicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificamente para este fim.

## 2. OBJETO

### 2.1 Descrição dos Espaços Disponíveis

- 2.2 O presente chamamento tem por objeto a disponibilização de **espaços públicos**.
- 2.3 As barracas para exploração comercial de alimentos e bebidas serão fornecidas pelos comerciantes.
- 2.4 Serão disponibilizados **08 (oito) espaços** para instalação de barracas, sendo que cada barraca deverá ser providenciada pelo próprio comerciante, obedecendo obrigatoriamente às seguintes especificações: tenda medindo 3,50 m × 3,50 m, em estrutura metálica de aço, com cobertura em lona antichama, contendo bancada e lona na cor branca.
- 2.5 O espaço concedido **será de uso exclusivo do comerciante selecionado**, sendo expressamente proibida a cessão, transferência, sublocação ou repasse do ponto a terceiros, a qualquer título, durante o período do evento.

### 2.6 Condições de Uso

- 2.7 O uso dos espaços será autorizado mediante o pagamento do valor abaixo discriminado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

E-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

- 2.8 Valor estabelecido no Código Tributário Municipal, a título de preço público, referente à utilização do espaço público;
- 2.9 Valor total: R\$ 246,60 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), devendo o interessado comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da respectiva guia de pagamento.
- 2.10 Ficará sob inteira responsabilidade do comerciante o fornecimento da barraca padronizada, bem como o pagamento do preço público correspondente ao tributo exigido pelo Código Tributário Municipal, conforme os valores estabelecidos no item 2.2.2.
- 2.11 **Mapa dos Espaços Disponíveis**
- 2.12 No **Anexo II** deste edital, será disponibilizado um **mapa** contendo os espaços disponíveis.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Requisitos

- 3.2 Poderão participar **pessoas físicas e jurídicas** que estejam quites com a Fazenda Pública Municipal, o que será aferido no ato da sessão pública indicada no item 3.2 deste edital.
- 3.3 As inscrições ocorrerão presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Matias Barbosa, nº 7 – Centro de Barra Longa/MG no horário das 08:00h às 16:00h ou no seguinte e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br, contendo as informações do modelo de formulário que consta no Anexo I.
- 3.4 As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar pedido de inscrição **até o dia 30 de janeiro** até às **15 horas**.
- 3.5 Cada **pessoa física ou jurídica** poderá pleitear apenas **um espaço**, exceto se restarem espaços não ocupados após a sessão pública indicada no item 3.2 deste edital.

#### 3.6 Sessão Pública para Sorteio

- 3.7 Finalizada as inscrições, o servidor indicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o sorteio dos espaços, que ocorrerá em uma **Sessão Pública** no dia 30 de janeiro às 15 horas, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada à Rua Matias Barbosa, nº 07, Centro- Barra Longa.
- 3.8 Somente participarão do sorteio os interessados que tenham efetuado inscrição dentro do prazo previsto neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

E-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

3.9 O sorteio definirá a ordem dos classificados e servirá para identificar aqueles que estarão dentro do número de vagas disponíveis para a participação no Carnaval.

3.10 Realizado o sorteio, será lavrada ata da sessão, a ser assinada pelo servidor indicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelos outorgados contemplados (sorteados), constando da ata o resultado do presente edital, que deverá ser publicado no portal do Município.

3.11 O participante inscrito poderá apresentar recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de sua publicação oficial, devendo o pedido estar devidamente fundamentado.

3.12 O servidor indicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará os recursos fará publicar a decisão dos recursos.

3.13 Findada a fase recursal, o servidor indicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo determinará a publicação do resultado final.

### **3.14 Do Pagamento**

3.15 Os selecionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para recolher o valor devido, mediante **pagamento de guia de arrecadação e consequente expedição de Alvará ou Autorização**, permitindo o uso do espaço durante o período do evento.

3.16 Na hipótese de não haver recolhimento, o servidor indicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o próximo inscrito, observando a ordem de classificação e procedendo à análise dos documentos de habilitação.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

### **4.1 Regras Gerais**

4.2 Os permissionários deverão respeitar todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança, incluindo:

- a)** Uso obrigatório de acessórios de higiene (máscaras e toucas para manipuladores de alimentos);
- b)** Proibição do descarte inadequado de resíduos, especialmente gordura;
- c)** Não fornecer bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- d)** Outras regras que entendam pertinente

### **4.3 Outras Condições**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

E-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

- 4.4 A Prefeitura disponibilizará um ponto de energia elétrica para cada espaço.
- 4.5 A instalação de equipamentos elétricos de alto consumo deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura.
- 4.6 A instalação elétrica no interior das barracas, será de responsabilidade dos permissionários.
- 4.7 A segurança dos equipamentos e materiais utilizados será de responsabilidade exclusiva dos permissionários.
- 4.8 Os permissionários poderão utilizar os espaços para **comercialização** no período indicado no item 1.1 deste edital.

## 5. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1 A autorização poderá ser revogada nos seguintes casos:
- 5.2 Descumprimento das normas deste edital;
- 5.3 Inadimplência no pagamento da taxa;
- 5.4 Práticas que comprometam a segurança ou a ordem pública ou que contrariem a legislação aplicável.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A fiscalização do cumprimento das normas será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.
- 6.3 O presente chamamento será publicado no site oficial da Prefeitura e em outros meios de divulgação.

Barra Longa, 21 de janeiro de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal